

Estes são os termos e condições que se aplicarão às suas férias. Por favor, leia-os atentamente, pois estará ligado a eles.

## DEFINIÇÕES

1. Nestas Condições e a menos que o contexto exija de outro modo: "O Contrato" significa Contrato escamado entre a Cunard e o Passageiro relacionado com o Pacote; "Cruzeiro" significa o Cruzeiro, viagem ou viagem a bordo do navio, conforme descrito no prospeto cunard aplicável ou outra documentação publicada por ou em nome da Cunard; "Cunard Fee", a Taxa Cunard, tal como descrita na brochura ou no website da Cunard; "Incapacidade" inclui uma condição de que o resultado da mobilidade da pessoa, ao utilizar o transporte, é reduzido em resultado de qualquer deficiência física (deficiência sensorial ou locomotor, permanente ou temporária) intelectual ou psicossocial ou Deficiências, ou qualquer outra causa de incapacidade, ou em consequência do envelhecimento, e os resultados dos quais são a necessidade de cuidados e adaptação adequados às suas necessidades específicas relacionadas com os serviços disponibilizados pela Cunard a todos os Passageiros; "circunstâncias inevitáveis e extraordinárias", uma situação fora do controlo da Cunard, que as consequências não poderiam ter sido evitadas pela Cunard, mesmo que todas as medidas razoáveis tivessem sido tomadas, o que significa que a Cunard não pode, consequentemente, fornecer o Pacote, ou qualquer parte do mesmo, incluindo ou qualquer parte do itinerário, e inclui (sem limitação) problemas técnicos, guerra ou ameaça de guerra, atividade terrorista ou ameaça de atividade terrorista, motins, comoção civil, desastre, ato de Deus, desastre natural e nuclear, incêndio, encerramento de portos, greves ou outras ações industriais, problemas médicos a bordo do navio ou nos portos pretendidos, incluindo, em cada caso, incidentes de doenças infecciosas, De outro tipo ou doença, desvio legal no mar em resposta a um pedido de socorro ou outras condições de emergência e meteorológicas;

"Early Saver", uma taxa de Poupança Antecipada, tal como descrita na brochura ou no website da Cunard; "Itinerário", o itinerário proposto, tal como descrito na brochura Cunard aplicável ou outra documentação publicada por ou em nome da Cunard; "Falta de conformidade", uma não realização ou desempenho impróprio dos Serviços Viagem; "Menor", uma pessoa com menos de 18 anos; "Serviços de Veículos", o Cruzeiro e quaisquer voos de e para o Reino Unido e quaisquer pacotes pré-cruzeiro e/ou pós-cruzeiro vendidos ao mesmo tempo que o Cruzeiro que forma o contrato de viagem organizada (doravante designado por "Pacote"), mas não excursões ou serviços de autocarro; "O Passageiro", qualquer e todas as pessoas nomeadas na reserva e/ou num bilhete Cunard; "Cunard", o Carnaval plc que opera como Cunard Line; "A taxa", a taxa para o Pacote, tal como detalhado na fatura de confirmação emitida pela Cunard (excluindo as despesas de excursão e quaisquer encargos adicionais indicados como tal na brochura Cunard aplicável ou de outra forma anunciada) e paga pelo Passageiro ao abrigo do Contrato, seja ao abrigo da Tarifa Cunard, Poupança Antecipada ou Poupança; "Poupança", uma taxa de poupança, tal como descrita na brochura ou no sítio web da Cunard; "Excursão", qualquer excursão oferecida para venda pela Cunard para a qual a taxa é paga fora da tarifa, reservada no Reino Unido antes do início do pacote ou comprada a bordo do navio; "Serviço de transporte", qualquer serviço de transporte (ferry, autocarro, autocarro ou minibus) fornecido por um terceiro que possa (sem garantia) estar disponível para os passageiros da Cunard em determinados portos; "Alteração significativa", as alterações materiais ao seu Pacote; "Fornecedor(s)", qualquer empresa ou indivíduo contratado pela Cunard para prestar qualquer serviço que faça parte do Pacote.

## O CONTRATO

2. O contrato é entre a Cunard e o Passageiro com base nestas condições e as informações contidas na brochura ou no sítio web da Cunard, e regem-se pela lei inglesa

e a jurisdição não exclusiva dos tribunais ingleses. A combinação de Serviços de Validadeoferecidos ao abrigo do Contrato é um Pacote de Viagem e Está Ligado aos Regulamentos de Viagem de 2018 . Beneficiará, portanto, de todos os direitos da UE aplicados aos pacotes. A Cunard será totalmente responsável pelo bom funcionamento da embalagem no seu conjunto. Além disso, conforme exigido por lei, a Cunard tem proteção para reembolsar os seus pagamentos e, quando o transporte está incluído no Pacote, certifique-se de que o seu repatriamento se tornar insolvente.

3. Ao efetuar uma reserva, o Passageiro confirma que todas as pessoas nomeadas na reserva, incluindo as pessoas idosas e deficientes (e seus representantes pessoais) concordaram em ficar vinculadas pelas presentes Condições e por todos os outros termos do Contrato, e que tem a sua autoridade para o fazer em seu nome e que todos os detalhes fornecidos a todos os Passageiros nomeados na reserva são em Corrigir. Quando um passageiro faz uma reserva em nome de outros passageiros, a Cunard recolherá detalhes para todos os passageiros nomeados na reserva do Passageiro efetuando a reserva e entrarão em contato com o Passageiro fazendo a reserva usando os dados de contato fornecidos, em vez de cada passageiro individual do grupo. 4. Todos os Pacotes estão sujeitos à disponibilidade no momento da reserva. Nenhum Contrato será feito até que o depósito (ou, como o caso, a taxa total) tenha sido pago, se foi ou não emitida uma confirmação de reserva, mas todas as verbas pagas a um agente de viagens serão consideradas pagas à Cunard. O não pagamento do saldo até à data de vencimento dará à Cunard o direito de cancelar a reserva e reter o depósito através de uma taxa de cancelamento. O não pagamento de qualquer outro valor antes da data de vencimento dará à Cunard o direito de cancelar a reserva e reter um valor como taxa de cancelamento, conforme estabelecido na cláusula 38 5. Um Passageiro não tem direito a ocupação exclusiva de uma cabine com dois ou mais cais, a menos que pague o suplemento de uma pessoa única. Se um cancelamento resultar em um Passageiro se tornar o único ocupante de uma cabine com dois

ou mais cais, será responsável pelo pagamento do suplemento de uma pessoa única. Se um cancelamento reduzir o número de passageiros originalmente reservados numa cabine, os restantes Passageiros serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer aumentos de tarifas decorrentes de tal redução. No caso de todos os passageiros que reservaram uma cabine permanente desembarcarem do navio antes do fim do Cruzeiro, a cabine regressará ao inventário da Cunard.

6. Para pacotes que incluam qualquer voo de ou para o Reino Unido (e se ainda não confirmado no momento da reserva), a Cunard emitirá uma fatura de confirmação ATOL com detalhes sobre os acordos de voo (incluindo aeroportos do Reino Unido e de destino) dentro de um prazo razoável, depois de tais arranjos serem conhecidos.

7. Excursões em terra estão disponíveis para compra separadamente antes de viajar ou a bordo e são organizadas pela Cunard com operadores locais. Não fazem parte do Acordo e não são realizados pela Cunard.

8. A reserva só pode ser feita por uma pessoa com mais de 18 anos. Todos os Passageiros que, no momento da partida, têm menos de 18 anos de idade devem ser acompanhados por um Passageiro com mais de 18 anos que seja responsável em todos os momentos do Pacote Feriado pelo seu bem-estar, conduta e comportamento. Os passageiros com menos de 16 anos não podem viajar numa cabine sem companhia com mais de 16 anos. Os passageiros com idade inferior a 16 anos não podem desembarcar o navio em qualquer porto sem que um passageiro os acompanhe no Pacote, de acordo com esta cláusula.

9. As crianças com 6 meses ou menos no início do Pacote Feriado serão recusadas a entrar no navio e a Cunard não se responsabiliza pelas consequências de tal recusa. Certos Pacotes também têm proibições para crianças com 12 meses ou menos. Os passageiros devem consultar a Cunard antes de reservar.

10. Os passageiros são responsáveis por assegurar que cheguem a tempo suficiente para o check-in dos voos de/para o navio, incluindo voos de interligação. Os passageiros são responsáveis por verificar quaisquer atrasos/cancelamentos de voo. Os passageiros devem assegurar-se de que têm um passaporte válido e quaisquer outros

documentos de viagem necessários (como vistos) para o seu Pacote e devem ler a secção relevante da brochura ou website da Cunard antes da reserva. A Cunard não é responsável pela obtenção de vistos para qualquer Passageiro; esta é a responsabilidade do passageiro individual. 11. A Cunard pode incorrer numa coima se o Passageiro não cumprir todos os requisitos de visto ou documentação relevantes para o seu Pacote. Cunard vai voltar a cobrar tais multas ao Passageiro.

#### ALTERAÇÕES NO CONTRATO

12. Nas cláusulas 12, 13 e 14, "outra pessoa" significa outra pessoa que possa cumprir todas as condições aplicáveis ao Pacote. Um pacote pode ser transferido para outra pessoa desde que o Passageiro consulte a Cunard antes de tentar transferir o Pacote e a Cunard receba o pedido de transferência por escrito pelo menos 7 dias antes da data de partida prevista. Sempre que a Cunard concorde com a transferência, tanto o Passageiro como o Passageiro substituído serão solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer saldo tarifário devido e por quaisquer taxas, encargos ou outros custos adicionais razoáveis decorrentes da transferência. No caso dos Passageiros reservados com uma tarifa Cunard Early Saver ou Saver, todas as transferências de um Pacote para outra pessoa ao abrigo desta cláusula estarão sujeitas a uma taxa administrativa de £20. Os passageiros que reservaram com a tarifa Cunard não terão de pagar quaisquer taxas administrativas. 13. Qualquer transferência de um Pacote para outra pessoa estará sujeita ao pagamento de todos os encargos incorridos em relação à transferência (por exemplo, taxas de modificação do hotel) e qualquer transferência de um Pacote que inclua qualquer voo também estará sujeita às taxas impostas pela companhia aérea. Os passageiros devem ter em atenção que as companhias aéreas não podem permitir transferências em voos regulares e que uma reserva de voo pode ter de ser cancelada e rereservada, caso em que a nova reserva estará sempre sujeita à disponibilidade de voo e ao pagamento de quaisquer encargos impostos pela companhia aérea que possam, Em alguns

casos, seja o custo total da fatura. 14. Qualquer pedido de transferência de um Pacote para outra pessoa que a Cunard receba menos de 4 dias antes da data de partida prevista será tratado como um cancelamento do Contrato pelo Passageiro e uma taxa de cancelamento será paga em conformidade com a cláusula 38. 15. Se um Passageiro quiser transferir-se para outro Pacote, este será geralmente tratado como um cancelamento de acordo com a cláusula 38. A Cunard, a seu critério, pode permitir a transferência sem a tratar como um cancelamento se a viagem da Cunard para a qual a transferência deve ser feita partir no prazo de 12 meses (no prazo de 6 meses, no caso de uma transferência ou sector da volta ao mundo) da viagem original e for por uma taxa mais elevada. O acordo de transferência de um pacote seria igualmente condicionado a que esse pedido fosse feito mais de 90 dias antes da data de partida original prevista; ter disponibilidade; e ao pagamento de uma taxa administrativa de 100 libras e quaisquer despesas (tais como taxas aéreas e/ou hotelarias) incorridas pela Cunard como resultado. Tal transferência só seria permitida numa ocasião. A Cunard pode alterar os critérios para permitir transferências a qualquer momento sem aviso prévio. Os passageiros que tenham reservado uma Poupança não terão direito a transferência para outro Pacote e as disposições desta cláusula 15 não serão aplicáveis. 16. Todas as transferências para outro Pacote nos termos da cláusula 15 serão tratadas como uma nova reserva. Qualquer desconto ou promoção aplicável à reserva original não pode aplicar-se à nova reserva, caso em que o Passageiro deve pagar qualquer diferença na tarifa. 17. Após a reserva de um pacote, a Cunard tentará acomodar quaisquer pedidos de alteração, mas tais alterações estão sempre a critério da Cunard e podem estar sujeitas a uma taxa administrativa de 20 libras. Os passageiros que reservaram uma Poupança não terão o direito de fazer alterações ao seu Pacote e as disposições desta cláusula 17 não serão aplicáveis.

#### APTIDÃO PARA VIAJAR E PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA

18. A fim de garantir que a Cunard pode transportar passageiros de forma segura e de acordo

com os requisitos de segurança aplicáveis estabelecidos pela legislação internacional, da UE ou nacional ou para cumprir os requisitos de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, incluindo o estado de bandeira do navio, o Passageiro reserva declara que todos os passageiros na reserva estão aptos a viajar. 19. No momento da reserva, cada Passageiro é obrigado a informar a Cunard de quaisquer condições, incluindo, mas não se limitando a mobilidade reduzida ou qualquer incapacidade de qualquer passageiro que viaje na reserva, que possa exigir arranjos especiais, equipamento médico/fornecimentos, cuidados ou assistência, etc. Isto é para garantir que o Passageiro pode ser transportado de forma segura e de acordo com todos os requisitos de segurança aplicáveis e para que a Cunard considere se o Pacote é geralmente adequado para a pessoa com mobilidade reduzida ou qualquer deficiência. Se a Cunard considerar que o Pacote não é adequado para a pessoa com mobilidade reduzida ou qualquer Deficiência ou se o Passageiro não puder ser transportado de forma segura e de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis, a Cunard pode recusar-se a aceitar uma reserva ou posteriormente embarcar que o Passageiro por razões de segurança. Essa recusa basear-se-á numa avaliação de risco por parte da Cunard, a fim de ter em conta as disposições da legislação e regulamentação nacionais e de outras regulamentações aplicáveis, incluindo o Código internacional de gestão para a operação segura dos navios e para a Prevenção da Poluição e a Convenção Internacional para a Segurança da Vida no Mar. É importante que o Passageiro forneça a informação mais completa no momento da reserva. Se as circunstâncias de um passageiro mudarem entre a data de reserva do pacote e a data de início do pacote, o que pode tornar o transporte desse passageiro inseguro ou pode afetar a adequação do pacote para o passageiro, o passageiro é obrigado a informar a Cunard o mais rapidamente possível e informar a Cunard de quaisquer requisitos especiais de disposição, Equipamento médico/fornecimentos, cuidados ou assistência para a Cunard tomar uma decisão informada sobre se o Passageiro pode ser transportado em segurança e/ou avaliar a

adequação da embalagem para o passageiro. 20. A Cunard reserva-se o direito de exigir que qualquer passageiro forneça provas médicas de aptidão para viajar no Pacote, a fim de avaliar se esse passageiro pode ser transportado em segurança de acordo com o direito nacional, ue ou internacional aplicável. Sempre que a Cunard considere estritamente necessária, a Cunard pode exigir que um Passageiro com mobilidade reduzida ou qualquer Deficiência seja acompanhado por outra pessoa que esteja apta e capaz de ajudar nas tarefas diárias e possa prestar a assistência exigida pelo Passageiro com mobilidade reduzida. mobilidade ou qualquer Deficiência. Esta exigência basear-se-á inteiramente em razões de segurança e pode variar de navio para navio e/ou itinerário para itinerário. Exemplos de Passageiros que podem entrar nesta categoria incluem passageiros que usam cadeiras de rodas de mobilidade ou trotinetes (o termo "cadeira de rodas" será usado a partir do futuro para se referir a cadeiras de rodas e trotinetes de mobilidade coletivamente) ou que necessitem de assistência com cuidados pessoais. A avaliação de se é estritamente necessário que um Passageiro seja acompanhado basear-se-á nas informações fornecidas no momento da reserva. Solicita-se aos passageiros que forneçam o máximo de informação possível para permitir uma avaliação completa dos riscos. Os passageiros podem ser convidados a fornecer mais informações para garantir que a Cunard tem todas as informações relevantes. 21. A fim de garantir que a Cunard possa prestar a assistência necessária e que não existam problemas relacionados com a concepção da infraestrutura e equipamento do navio ou do porto, incluindo os terminais portuários, que possam impossibilitar o passageiro de embarcar, desembarcar ou transportar de forma segura ou operacional, os passageiros que possam necessitar de tratamento ou assistência especial ou com mobilidade reduzida ou deficiências (incluindo passageiros que utilizem cadeiras de rodas) deve informar a Cunard no momento da reserva. Os passageiros que utilizem cadeiras de rodas devem fornecer as suas próprias cadeiras de rodas de tamanho normal. Cadeiras de rodas de barco estão disponíveis apenas para emergências. Para a segurança do navio e de



todos os passageiros a bordo, todas as cadeiras de rodas e outros auxílios à mobilidade devem ser armazenados na cabina do passageiro quando não estiverem a ser utilizados e assegurar que tal seja possível, bem como garantir a segurança dos passageiros, do navio e de todos os passageiros a bordo, A Cunard reserva-se o direito de exigir aos passageiros que utilizem cadeiras de rodas para reservar uma categoria específica de cabine. Mais informações estão incluídas na brochura e no site da Cunard. A Cunard reserva-se o direito de recusar a passagem a qualquer Passageiro que não tenha notificado a Cunard do seu pedido de tratamento ou assistência especial ou para mobilidade reduzida ou invalidez (incluindo a obrigação de utilizar uma cadeira de rodas). O custo de perda ou dano ao equipamento de mobilidade causado por falha ou negligência da Cunard ou um incidente de transporte está sujeito à discricção absoluta da Cunard para reparar ou substituir o equipamento. Salvo acordo em contrário da Cunard e por escrito no momento da reserva, os passageiros limitam-se a ter a bordo do navio duas peças de mobilidade ou outro equipamento médico com um valor combinado não superior a £2250 por cabine. 22. A Cunard e/ou as autoridades portuárias competentes têm o direito de administrar um questionário de saúde pública ou qualquer outra forma de avaliação da saúde em qualquer momento anterior ao embarque ou durante a viagem. Todos os Passageiros concordam em completar o questionário de pré-embarque, cumprir com quaisquer rastreios de saúde e fornecer informações precisas sobre quaisquer sintomas de doença, incluindo, mas não se limitando a doenças gastrointestinais, doenças bacterianas e/ou virais e/ou Coronavírus (COVID-19). Qualquer Passageiro que não se sinta bem e sinta febre alta, nova tosse ou perda contínua ou mudança no sentido normal de sabor ou cheiro, quer durante os 14 dias anteriores ao embarque, quer em qualquer momento durante o cruzeiro, deve reportar tais sintomas. e seguir as instruções fornecidas pela Cunard, pelas autoridades portuárias competentes ou por qualquer outra autoridade nacional ou internacional. Por razões de saúde e segurança, a Cunard pode negar o embarque a qualquer passageiro que tenha sintomas de

qualquer doença viral ou bacteriana, incluindo, mas não se limitando a, Norovirus ou Coronavirus (COVID-19) e/ou a qualquer passageiro que não cumpra uma instrução de um membro da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer membro da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer um dos membros da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer um dos membros da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer um dos membros da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer um dos membros da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer um dos membros da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer um dos membros da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer autoridade nacional ou internacional projetada ou destinada a prevenir ou limitar a propagação de qualquer um dos membros da tripulação ou representante do porto ou um representante de qualquer infecção bacteriana ou viral. A recusa de um passageiro em completar o questionário de pré-embarque aplicável ou em cumprir as medidas de rastreio sanitária solicitadas pela Cunard, pelas autoridades portuárias competentes ou por qualquer outra autoridade nacional ou internacional pode resultar na recusa de embarque. Todos os casos de embarque recusados serão tratados como um cancelamento com taxas de cancelamento de 100% de acordo com a cláusula 38. 23. No caso de um passageiro ser diagnosticado com qualquer doença viral ou bacteriana a bordo ou se, na opinião da Cunard

e/ou do Comandante e/ou de um membro do pessoal médico do navio, o Passageiro apresenta quaisquer sintomas de uma doença viral ou bacteriana (incluindo, mas não se limitando a, coronavírus (COVID-19)) que o Passageiro, Qualquer passageiro que o acompanha e qualquer outro passageiro que, na opinião da Cunard e/ou do Comandante e/ou de um membro do navio, tenha estado em estreito contacto com esse Passageiro pode ser obrigado a permanecer na sua cabine por razões de saúde e segurança. No caso de qualquer passageiro se recusar a permanecer na sua cabine durante o período recomendado pela Cunard, pelo Comandante ou pelo pessoal médico do navio ou se algum Passageiro não cumprir as medidas estabelecidas ou com as instruções de um membro da tripulação do navio concebido ou destinado a prevenir ou limitar a propagação de qualquer infecção bacteriana ou viral (incluindo instruções dadas por um operador local durante uma experiência em terra), então, por razões de saúde e segurança, o Passageiro pode ser obrigado a permanecer na instalação médica ou ser desembarcado (ou negado permissão para embarcar ou desembarcar) pela Cunard sem qualquer outra responsabilidade. Além disso, qualquer passageiro que, na opinião da Cunard e/ou do Comandante e/ou membro do pessoal médico do navio, demonstre os sintomas de uma doença viral (incluindo, mas não se limitando a, Coronavírus (COVID-19)) pode ser desembarcado. por Cunard sem qualquer outra responsabilidade. 24. Para assegurar que os passageiros são transportados de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis, os passageiros devem notificar a Cunard no momento da reserva: (i) as suas necessidades específicas em relação ao alojamento, assentos ou serviços necessários e/ou se precisam de trazer a bordo qualquer equipamento médico específico; ii a natureza de qualquer assistência necessária à Cunard ou a qualquer operador terminal; (iii) se o Passageiro quiser trazer a bordo do navio um cão de assistência reconhecido. Os cães de assistência estão sujeitos aos regulamentos nacionais. Há também um limite para o número de cães que podem ser trazidos a bordo. Por isso, é imperativo que o requisito seja notificado no momento da reserva. iv

qualquer outra assistência necessária a bordo. Por favor, note que as instalações médicas a bordo das naves Cunard NÃO estão equipadas para realizar diálise. Os médicos a bordo não estão treinados para fazer tratamentos de diálise, mas podem ajudar em situações de emergência. É da responsabilidade do Passageiro fornecer todo o equipamento e tratamento de diálise. Isto inclui antibióticos. No momento da reserva será efetuada uma avaliação de risco para garantir que o Passageiro pode ser transportado de forma segura e de acordo com as leis aplicáveis. O fornecimento de energia a bordo dos navios da Cunard varia, mas pode não ser o mesmo que o fornecimento normal de eletricidade no Reino Unido. Os passageiros devem contactar a Cunard para mais detalhes específicos. É importante que qualquer passageiro que traga equipamento médico elétrico a bordo do navio contacte o fabricante ou o fornecedor para garantir que o equipamento é seguro para ser utilizado a bordo do navio. No que diz respeito ao equipamento médico, existem instalações de armazenamento limitadas a bordo. É da responsabilidade do Passageiro providenciar a entrega de todo o equipamento médico ao navio antes da partida. A obrigação de os passageiros notificarem a Cunard antes da reserva, caso precisem de ter equipamento médico a bordo, é garantir que o equipamento médico possa ser transportado e/ou transportado em segurança. Existem restrições ao número de garrafas de oxigénio que podem ser transportadas em cabines. As instalações médicas da nave não podem encher ou fornecer garrafas de oxigénio. É da responsabilidade do Passageiro assegurar que todo o equipamento médico esteja em bom estado de funcionamento e que estejam disponíveis equipamentos e suprimentos suficientes durante a duração do Pacote. O navio não transporta nenhum equipamento de substituição e o acesso a cuidados e equipamentos em terra pode ser difícil e dispendioso. Os passageiros devem poder operar todo o equipamento médico. Se existir alguma condição médica específica que exija supervisão, essa supervisão deve ser providenciada pelo Passageiro e às custas do Passageiro. Os navios não fornecem cuidadores individuais ou outros para condições físicas, psiquiátricas

ou outras. Os barcos não oferecem serviços de descanso. Os passageiros devem estar cientes de que nem todo o equipamento médico pode ser transportado ou utilizado a bordo de uma aeronave. Os passageiros devem consultar a companhia aérea antes do transporte.

#### GRAVIDEZ

25. Cunard recomenda que as mulheres grávidas com menos de 12 semanas procurem cuidados médicos antes de viajarem. 26. A Cunard não dispõe de instalações médicas adequadas para o parto a bordo dos seus navios. Assim, por razões de saúde e segurança, a Cunard lamenta não ser capaz de transportar passageiros que tenham entrado na 24ª semana de gravidez ou mais em qualquer momento durante o seu Pacote. Todas as mulheres grávidas devem apresentar uma carta do médico ou parteira afirmando que a mãe e o bebé estão de boa saúde, aptos a viajar tendo em conta o itinerário proposto e que a gravidez não é de alto risco. A carta também deve incluir a data de vencimento estimada (EDD) calculada a partir do último período menstrual (PML) e a ecografia (se realizada). A Cunard não pode aceitar uma reserva ou posteriormente transportar um Passageiro a menos que cumpra os requisitos desta cláusula. No caso de uma reserva feita por ou em nome de uma passageira grávida feita antes de poder razoavelmente saber que o Passageiro não poderia aderir ao Pacote De Férias devido ao Passageiro que entra na 24ª semana de gravidez ou além de qualquer momento no seu Pacote, a Cunard reembolsará na totalidade a tarifa paga por ou em nome desse Passageiro e a tarifa paga por qualquer Passageiro. acompanhá-lo, desde que a passageira grávida notifique a Cunard logo que razoavelmente possível ao tomar conhecimento de que não poderá aderir ao Pacote, mas não terá qualquer responsabilidade, de negar a passagem a bordo a qualquer Passageiro que aparenta estar em estado avançado de gravidez e a Cunard não terá qualquer responsabilidade em relação a essa recusa e/ou ao transporte desse Passageiro. 27. Os passageiros grávidas são encaminhados para as cláusulas 29 - 31 intituladas "Tratamento médico" para informações sobre instalações médicas a bordo. 28. O médico do navio não está

qualificado para dar à luz ou para oferecer tratamento pré-natal ou pós-natal e a Cunard não assume qualquer responsabilidade quanto à incapacidade de prestar tais serviços ou equipamentos.

#### TRATAMENTO MÉDICO

29. O Passageiro reconhece que enquanto houver um médico qualificado a bordo, é obrigação e responsabilidade do Passageiro procurar assistência médica se necessário durante o

Cruzeiro. 30. O médico do navio não é um especialista e o centro médico do navio não é

obrigado a estar equipado com os mesmos padrões que um hospital em terra. O centro

médico da nave não foi concebido para fornecer tratamento extensivo ou contínuo. O navio

transporta material médico e equipamento de acordo com os requisitos do seu estado de

bandeira. Nem a Cunard nem o médico do navio serão responsáveis pelo Passageiro devido à

incapacidade de tratar qualquer condição médica. As taxas serão aplicadas aos serviços e

medicamentos dispensados pelo centro médico da nave. 31. Em caso de doença ou

ferimento, um passageiro pode ter de ser desembarcado em terra para receber tratamento

médico. Não são apresentadas quaisquer observações sobre a qualidade do tratamento

médico em qualquer porto de escala ou no local onde o Passageiro desembarca. As instalações

médicas variam de porto para porto e não são feitas representações ou garantias

relativamente ao nível de tratamento médico prestado pelos vários hospitais e/ou clínicas.

SEGURO 32. É uma condição do Contrato que cada Passageiro deve ter um seguro adequado e

adequado. Isto deve incluir a cobertura de viagem, cancelamento e encurtamento e cobertura

médica completa e válida para as condições médicas pré-existentes em todo o mundo, ou no

mínimo, nos países que o Passageiro é obrigado a visitar e que deve permanecer em vigor

durante toda a duração da viagem. o pacote. A ou as apólices de seguro devem incluir, no

mínimo, uma cobertura médica e de repatriamento não inferior a 2 milhões de libras e incluir

uma cobertura para os custos das evacuações de emergência do navio, incluindo, mas não se

limitando, a evacuações de helicópteros. É da responsabilidade do Passageiro assegurar que exista um seguro adequado e adequado durante toda a duração do pacote. 33. Sempre que possível, a Cunard oferecerá assistência geral a qualquer Passageiro que sofra de doença, ferimentos pessoais ou morte durante o período do Pacote, quer seja ou não decorrente de uma atividade que faça parte do Pacote e se é ou não o resultado de qualquer parte. 34. Quaisquer custos ou despesas razoavelmente incorridas pela Cunard para ou em nome do Passageiro em relação a qualquer forma de tratamento médico, dentário ou similar, hotel, transporte, repatriamento ou qualquer outra despesa serão reembolsados pelo Passageiro à Cunard, quer esse montante seja ou não coberto pelo seguro de viagem do passageiro. A Cunard reserva-se o direito de tomar todas as medidas que considere adequadas para recuperar tais custos ou despesas.

#### TARIFAS E EXTRAS

35. A Cunard reserva-se o direito de modificar os detalhes e taxas indicados na brochura após a data de publicação. As tarifas, descontos, suplementos e ofertas especiais anunciadas na brochura ou em qualquer outro lugar podem ser retiradas ou modificadas. As tarifas podem subir ou descer. Os passageiros devem contactar o seu agente de viagens para obter tarifas e tarifas atualizadas antes da reserva, ou ligar-nos para o número 0843 374 0000, ou visitar o nosso website: [www.cunard.co.uk](http://www.cunard.co.uk). 36. A Cunard reserva-se o direito de aumentar ou diminuir as tarifas a qualquer momento até 20 dias antes da partida para permitir variações na tarifa do seu Pacote devido a alterações nos custos de transporte, tais como combustível e outras fontes de energia, tarifas aéreas programadas e outras alterações nos custos das companhias aéreas que sejam parte no contrato entre a companhia aérea (e os seus agentes) e a Cunard, ações governamentais, tais como alterações no IVA ou quaisquer outras alterações impostas pelo governo e alterações cambiais em relação a uma variação da taxa de câmbio, ao nível dos impostos ou taxas sobre os serviços de viagem incluídos no pacote imposto por terceiros não

diretamente envolvidos na execução do pacote, incluindo taxas turísticas, taxas de desembarque ou taxas de embarque ou desembarque nos portos e aeroportos. No caso de qualquer pequena variação, um montante igual a 2% da tarifa do seu acordo de viagem, que exclui os prémios de seguro e quaisquer taxas de modificação, será absorvido para aumentos, mas não será retido de reembolsos. Para maiores variações, estes 2% continuarão a ser absorvidos por aumentos, mas não serão retidos nos reembolsos. Se isto significar que o Passageiro tem de pagar um aumento superior a 8% da tarifa do Pacote, o Passageiro pode cancelar o Contrato e receber um reembolso total de todas as verbas pagas, exceto por quaisquer taxas de modificação ou prémios de seguro. Não serão pagos custos ou despesas ou perdas de lucros. A Cunard considerará um reembolso adequado dos prémios de seguro pagos se o Passageiro puder provar que não pôde transferir ou reutilizar a apólice. Se o Passageiro decidir cancelar por esta razão, o Passageiro deve exercer o seu direito de o fazer no prazo de 14 dias a partir do momento em que a Cunard o tenha notificado das alterações propostas. Se o Passageiro não notificar a Cunard se pretender aceitar as alterações propostas ou rescindir o contrato, a Cunard poderá rescindir o contrato e reembolsar todos os pagamentos efetuados pelo Passageiro. A Cunard reembolsará todos os pagamentos devidos ao Passageiro o mais tardar 14 dias após a rescisão do Contrato. Em alternativa, o Passageiro pode aceitar uma oferta de um Pacote Alternativo se a Cunard puder oferecer uma alternativa e transferir o pagamento efetuado relativamente ao pacote original para o pacote alternativo. Se o custo do Pacote Alternativo for inferior ao pacote original, a diferença de tarifa será reembolsável. Por favor, note que os acordos de viagem nem sempre são comprados em moeda local e algumas alterações aparentes não têm impacto na sua tarifa Pacote devido a proteções contratuais e outras em vigor. 37. Será necessário um cartão de pagamento para ser registado no check-in, a fim de configurar uma conta para compras a bordo, e será emitido um cartão de cruzeiro para esta conta. Uma pré-autorização inicial de \$100 será necessária no



check-in e, posteriormente, em quaisquer compras a bordo feitas pelo Passageiro utilizando o seu cartão de cruzeiro (incluindo a taxa de serviço de hotel e restaurante a cobrar à taxa especificada na brochura da Cunard e no site da Cunard) que excedam este valor inicial são aceites pelo Passageiro como um valor que é simultaneamente exato e aprovado para o Passageiro. Efeitos de um novo bloqueio de fundos no cartão de pagamento registado. Todas as contas dos serviços e bens a bordo e das excursões em terra devem ser resolvidas na totalidade antes de o passageiro deixar o navio. No caso de um Passageiro não liquidar a sua conta a bordo no ou antes do fim do Cruzeiro, a Cunard reserva-se o direito de cobrar juros sobre os montantes em dívida até à data do pagamento efetivo e terá direito a incorrer numa taxa administrativa razoável para a cobrança subsequente desse montante devido, para além das despesas de processo judicial. A Cunard também se reserva o direito de cancelar qualquer reserva futura que o Passageiro possa ter e de desencadear quaisquer montantes devidos à Cunard pelo Passageiro contra quaisquer montantes devidos ao Passageiro pela Cunard, sem prejuízo de quaisquer outros recursos que a Cunard possa ter ao abrigo destes Termos ou de outra forma.

#### CANCELAMENTO POR PASSAGEIRO

38. O Passageiro tem o direito de cancelar o Contrato antes do início do Pacote sem pagar qualquer taxa de cancelamento em caso de circunstâncias inevitáveis e extraordinárias (conforme definido na cláusula 1) que afetem significativamente o desempenho do Contrato. Nestas circunstâncias, o Passageiro tem direito a um reembolso total de todas as verbas pagas, mas não tem direito a uma indemnização adicional. O Passageiro pode cancelar o Contrato a qualquer momento antes do início do Pacote através do seu agente de viagens ou, para os passageiros que tenham reservado diretamente, ligando para o nosso Departamento de Reservas, mas se o cancelamento não for devido a circunstâncias significativamente inevitáveis e extraordinárias que afetem o desempenho do Contrato, nesse caso, a Cunard terá o direito

de cobrar uma taxa de cancelamento em percentagem da taxa paga de acordo com as balanças abaixo. Para evitar dúvidas, as circunstâncias que impedem o Passageiro de viajar nas suas férias (em vez de circunstâncias que impeçam a Cunard de realizar o Pacote) não dão direito ao Passageiro a um reembolso total e as taxas de cancelamento serão aplicadas. Essas circunstâncias podem incluir, mas não se limitam a, quaisquer medidas internacionais, nacionais ou locais em vigor na casa ou zona do passageiro ou em qualquer país ou país ou países que fazem parte do itinerário. A exigência de que o Passageiro se autoisole ou entre em qualquer forma ou quarentena no regresso a casa não dá ao Passageiro o direito de cancelar o Contrato sem pagar taxas de cancelamento. Aviso de não viajar para nenhum país ou países no itinerário emitido pelo Serviço de Desenvolvimento e Comunidade Externa (ou qualquer outra entidade pública) não dá direito ao Passageiro de cancelar o Contrato sem pagar taxas de cancelamento. O Passageiro deve assegurar que o seu seguro de viagem forneça cobertura suficiente para as eventualidades exigidas pela cláusula 32 supram. A tarifa Cunard e Early Saver: Período antes da partida no qual a Cunard recebe aviso por escrito das taxas de cancelamento (percentagem da tarifa). A partir da data de reserva até 91 dias antes da partida Depósito 90 a 57 dias 50% 56 a 42 dias 60% 41 a 16 dias 75% 15 a 6 dias 90% Menos de 6 dias antes da partida ou falta de embarque. Para cruzeiros de avião, o dia de partida é a data de partida do voo. 100% de poupança: Período antes da partida no qual a Cunard recebe aviso por escrito das taxas de cancelamento (percentagem de tarifa) Da data da reserva para a partida, incluindo nenhum embarque. 100% 39. O Passageiro pode reclamar estas taxas de cancelamento (menos quaisquer excessos aplicáveis) nos termos da apólice de seguro do Passageiro. Os pedidos devem ser apresentados à seguradora adequada. Após a partida, se o Passageiro desembarcar devido a doença ou por qualquer outra razão, o Passageiro não terá direito a um reembolso de uma parte não usada do Pacote.

**ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO POR CUNARD ANTES DA PARTIDA**

40. Embora a Cunard faça todos os esforços para não cancelar ou modificar um Pacote após a reserva ter sido feita, tais alterações são por vezes necessárias. A maioria das modificações efetuadas pela Cunard não serão significativas e a Cunard tem o direito de fazer tais modificações sem pagar uma indemnização ao Passageiro. Quaisquer alterações efetuadas pela Cunard aos seus requisitos e procedimentos de pré e pós-partida por razões de saúde e segurança (tais como quaisquer modificações necessárias em resposta ao Coronavírus (COVID-19)) não constituem alterações significativas e tais modificações não dão direito a indemnização ou ao direito de cancelar gratuitamente o Pacote. Todavia, a Cunard terá o direito, a qualquer momento anterior à partida, de cancelar o Contrato ou de modificar e/ou reduzir a embalagem, sempre que razoavelmente necessário por razões operacionais, comerciais ou outras. A Cunard informará o Passageiro ou o seu agente de viagens de tal cancelamento ou alteração do Pacote logo que possível (com, se for caso disso, confirmação escrita logo que razoavelmente possível). Se a Cunard fizer uma alteração significativa ao Pacote, o Passageiro terá a opção de aceitar a alteração, aceitar uma oferta de um pacote alternativo de padrão comparável se disponível (a Cunard reembolsará qualquer diferença de tarifa se a alternativa for de um valor mais baixo) ou cancelar o Pacote e receber um reembolso total de todas as verbas pagas. O Passageiro reconhece e concorda que a Cunard normalmente não poderá oferecer um pacote de substituição adequado que esteja disponível aproximadamente no mesmo momento e/ou com um itinerário semelhante ao originalmente reservado, mas a Cunard enloucá-lo-á para fornecer um Pacote Alternativo adequado de duração e valor semelhante. O passageiro deve notificar a Cunard da sua decisão o mais rapidamente possível e, em todo o caso, o mais tardar 14 dias após ter sido informado da alteração significativa.

41. Se o Passageiro cancelar o Pacote nas circunstâncias estabelecidas na cláusula 40 ou se a Cunard cancelar o Pacote, o Passageiro também terá direito à seguinte compensação (exceto se a alteração ou cancelamento se dever a circunstâncias inevitáveis e

extraordinárias, ou, não pagamento pelo Passageiro). Período de pré-aviso dado pela Cunard Compensation por passageiro que pague a tarifa completa 90 a 43 dias 5% crédito de cruzeiro 42 a 29 dias 10% crédito de cruzeiro 28 a 15 dias 15% crédito de cruzeiro 14 a 0 dias 20% crédito de cruzeiro a Cunard também pode cancelar o Contrato e reembolsar integralmente o dinheiro pago, sem pagar qualquer compensação adicional, se o número de passageiros reservados não atingir o montante mínimo necessário para que o Pacote continue e a Cunard notificar o Passageiro da anulação do Contrato o mais tardar: 20 dias antes do início da Embalagem no caso de Pacotes com uma duração superior a 6 dias; 7 dias antes do início da embalagem no caso de embalagens com a duração compreendida entre 2 e 6 dias; 48 horas antes do início da Embalagem no caso de Embalagens com duração inferior a 2 dias. 42. O valor de qualquer crédito de cruzeiro será calculado por referência à tarifa efetivamente paga pelo Pacote Cancelado e só poderá ser utilizado para outras reservas com a Cunard. Quaisquer novas reservas devem ser efetuadas o mais tardar até 31 de dezembro do ano seguinte à data do Pacote Original. Os cupões de crédito podem ser reembolsados contra a nova tarifa pacote net de qualquer desconto disponível para o Passageiro no momento da reserva. A indenização acima referida não impede o Passageiro de reclamar mais se tiver o direito de o fazer ou de solicitar que a indenização seja prestada de forma diferente. Não serão pagos custos ou despesas ou perdas de lucros.

#### ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO POR CUNARD APÓS PARTIDA

43. Após a partida, a Cunard não garante que o navio ligue para todos os portos do itinerário ou siga todas as partes da rota ou horário anunciados, ou que todas as partes do Pacote serão fornecidas. A Cunard reserva-se o direito absoluto de decidir se não salta ou não tais portas e/ou liga em portos adicionais e/ou alterar a rota, horário ou Pacote anunciado. Se a Cunard não puder fornecer uma parte significativa do pacote, tomará as medidas alternativas adequadas, sem custos adicionais para o Passageiro, para a continuação do Pacote. Se o

Passageiro não as aceitar, por boas razões, ou se for impossível tomar as medidas alternativas adequadas, a Cunard, se for caso disso, fornecerá ao Passageiro o transporte de volta ao local de partida ou para outro local ao qual a Cunard e o Passageiro acordaram . Em ambos os casos, a Cunard compensará, se for caso disso, o Passageiro. A Cunard assume a responsabilidade de fornecer todos os elementos do Pacote anunciado, mas se não o fizer, o Passageiro deve informar a Cunard sem demora se considerar que algum dos Serviços de Viagem não foi realizado de acordo com o Contrato. A não notificação da Cunard da Cunard de qualquer inconformidade da embalagem pode ser tida em conta na determinação de qualquer redução de tarifas ou compensação por danos em que tal notificação tenha impedido ou reduzido os danos. A Cunard irá remediar qualquer falta de conformidade dos Serviços de Viagem ao abrigo do Contrato levantado pelo Passageiro, a menos que seja impossível fazê-lo ou incorre em custos desproporcionados, tendo em conta a extensão da falta de conformidade e o valor dos Serviços de Viagem afetados. Por favor, note que nenhuma compensação será paga se uma alteração não for significativa ou se a Cunard não puder fornecer uma parte significativa do Pacote devido a circunstâncias inevitáveis e extraordinárias. 44. O trânsito total ou parcial de estreitos, outras zonas marítimas controladas por regimes de tráfego de navios, canais, rios e todas as outras vias navegáveis podem estar sujeitas a atrasos devido a circunstâncias operacionais e/ou requisitos das autoridades locais e a Cunard não terá qualquer tipo de responsabilidade. no que diz respeito a tal atraso.

#### SEGURANÇA, SEGURANÇA E APOIO

45. Espera-se que os passageiros se comportem sempre de forma adequada e, tendo em conta a saúde, segurança, conforto, fruição e bem-estar geral de todas as pessoas a bordo do navio e envolvidas na prestação de qualquer serviço ou facilidade que faça parte do Pacote Feriado ou de qualquer excursão à costa, e o Passageiro aceita-o expressamente. A Cunard implementará medidas de pré-partida e pacotes para fazer face aos riscos colocados pelo

coronavírus (COVID-19) e/ou por quaisquer outras questões de saúde pública. Estas medidas podem ser implementadas a curto prazo e podem ser alteradas como aconselhamento governamental, conhecimento e orientação sobre o vírus ou alteração de condição relevante. Tais medidas podem significar que alguns dos serviços e instalações a bordo podem não estar disponíveis para a parte ou para a totalidade do cruzeiro e o passageiro será obrigado a seguir quaisquer orientações fornecidas pela Cunard, pelo Capitão ou pela tripulação do navio concebida ou destinada a limitar ou prevenir a propagação de qualquer doença infecciosa. Quaisquer medidas introduzidas para fazer face aos riscos colocados pelo coronavírus (COVID-19) ou por qualquer outra questão de saúde pública não constituirão uma alteração significativa do pacote. Se se afober que a conduta, comportamento ou saúde de um Passageiro é tal que constitui uma violação deste requisito ou o comportamento, saúde ou conduta do Passageiro pode pôr em perigo a saúde ou a segurança do passageiro ou de qualquer outro Passageiro ou tripulação, pode causar o Passageiro a ser provavelmente impedido de desembarcar em qualquer porto ou poderá responsabilizar a Cunard pelos custos de qualquer tratamento médico e/ou manutenção e apoio e/ou repatriamento, então a Cunard e/ou o Capitão terão o direito, de acordo com as circunstâncias específicas, de tomar uma ou mais das seguintes medidas que possam parecer razoáveis e adequadas . – recusar embarcar ou desembarcar o Passageiro em qualquer porto ou outro local de escala; • desembarcar o Passageiro; • transferir o Passageiro para outro cais; • confinar o Passageiro a uma cabine privada ou ao centro médico do navio; • através do médico e/ou do seu pessoal do navio, administrar qualquer medicamento, medicamento ou outra substância de natureza semelhante, ou estagiário e/ou admitir o Passageiro num hospital ou qualquer instituição semelhante em qualquer porto que o médico do navio considere necessário; • retire o Passageiro do hotel, se aplicável; • repatriar o Passageiro para o Reino Unido. 46. No caso de a Cunard e/ou o Ato Principal agirem de acordo com a cláusula 45 sup entretanto anterior, nem

o Passageiro nem (a critério exclusivo da Cunard) qualquer outra pessoa que viaje com o Passageiro (sob ou não a mesma reserva) terá o direito de apresentar uma reclamação contra a Cunard por qualquer perda ou despesa incorrida em consequência de tal ação, quer para um reembolso total ou parcial da taxa, quer para qualquer outra forma de compensação, quer para o custo de regresso ao Reino Unido ou a qualquer outra forma de perda ou despesa. Sempre que o Passageiro for repatriado de acordo com esta cláusula às custas da Cunard, a Cunard terá o direito de recuperar os seus custos. 47. Se um passageiro for negado o direito de embarcar na aeronave porque, na opinião razoável do Capitão, o Passageiro não está apto a viajar ou constitui uma ameaça para a segurança da aeronave ou dos seus passageiros ou tripulantes ou é abusivo ou perturbador, a Cunard não será responsável por completar os acordos de férias do Passageiro e não será obrigada a pagar qualquer reembolso ou compensação. Se uma aeronave for obrigada a fazer uma aterragem não programada em resultado da conduta de qualquer passageiro, a Cunard terá o direito de recuperar o custo total do passageiro. 48. Por razões de segurança, pode ser necessário, a qualquer momento, pesquisar passageiros e/ou suas bagagens e mercadorias e o Passageiro concorda em permitir esse registo quando solicitado pelo Capitão ou qualquer outra pessoa autorizada. 49. O passageiro não deve transportar a bordo do navio quaisquer mercadorias ou objetos de natureza inflamável ou perigosa, nem qualquer substância controlada ou proibida, nem qualquer animal. Ao fazê-lo, constituirá uma violação destes Termos e tornará o Passageiro estritamente responsável pela Cunard por qualquer lesão, perda, dano ou despesa e o Passageiro compensará a Cunard na totalidade por qualquer perda, dano ou despesa sofrida pela Cunard em resultado de tal violação. O Passageiro também pode ser pessoalmente responsável por sanções legais. O Mestre (ou qualquer outro oficial delegado para o efeito) terá sempre o direito de entrar e revistar a cabine e a bagagem pessoal (quer se trate ou não da cabine) de qualquer Passageiro que o Mestre razoavelmente acredite que possa estar a

violar esta cláusula. Sempre que se determine que o Passageiro violou esta cláusula, a Cunard e/ou o Comandante do navio terão o direito de exercer qualquer dos poderes conferidos pela cláusula 45 e a cláusula 46. Sem limitar o acima, o Passageiro é responsável por todas e quaisquer perdas e coimas causadas pelas suas ações relacionadas com dumping ilegal ou poluição de qualquer tipo, incluindo a descarga de qualquer item no oceano e/ou nas vias navegáveis. 50. Qualquer tripulante ou outra pessoa autorizada pela Cunard tem o direito de entrar na cabine de um passageiro para realizar os trabalhos de inspeção, manutenção ou reparação necessários ou para qualquer finalidade relacionada com o mesmo.

#### RECLAMAÇÕES

51. Quaisquer problemas que surjam durante as férias devem ser levantados pelo Passageiro nessa altura com um representante da Cunard. Se o problema não for resolvido com toda a satisfação do Passageiro durante o feriado, é essencial que, para permitir que a denúncia seja devidamente investigada, a Cunard seja notificada o mais rapidamente possível e, em todo o caso, o mais tardar 28 dias depois. A não denúncia da denúncia dentro deste prazo pode afetar negativamente a capacidade da Cunard de investigar e de abordar e pode prejudicar quaisquer alegações futuras. As queixas relativas ao Regulamento 1177/2010 da UE relativas aos direitos dos passageiros durante a viagem por via marítima e por via navegável devem ser apresentadas por escrito à Cunard no prazo de dois meses a contar da data em que o serviço foi realizado. No prazo de um mês, a Cunard responderá ao Passageiro de que a queixa do passageiro foi fundamentada ou rejeitada ou que ainda está a ser considerada. No entanto, o prazo para responder não pode exceder dois meses após a receção da reclamação.

#### RESPONSABILIDADE

52. Sob reserva dos pontos 52 a 56, a Cunard assume a responsabilidade pela morte, ferimento ou doença causado por atos negligentes e/ou omissões dos seus Fornecedores no



que diz respeito ao Pacote, mas excluindo o Cruzeiro. A Cunard limita a sua responsabilidade, se for caso disso, pelas convenções referidas nas cláusulas 55 a 60 inclusive. Em todo o caso, a Cunard não se responsabiliza por qualquer serviço inadequado ou não-desempenho dos serviços que fazem parte do Pacote inteiramente imputável à culpa do Passageiro; O ato ou omissão imprevisíveis ou inevitáveis de um terceiro que não esteja relacionado com a prestação dos serviços a prestar ao abrigo do Contrato; ou circunstâncias inevitáveis e extraordinárias. 53. No caso de reclamações que não envolvam danos pessoais, morte ou doença ou que não estejam sujeitas às convenções referidas nas cláusulas 55 a 60 inclusive, a responsabilidade da Cunard pelo desempenho indevido do Contrato será limitada a um máximo de três vezes a tarifa paga pelo passageiro afetado pelo pacote (excluindo os prémios de seguro e os encargos de modificação) e a Cunard não será responsável por qualquer perda comercial, ou lucros, perda de utilização ou qualquer outra perda ou dano conseqüente ou indireto. 54. Todo o transporte (terra, ar e mar) está sujeito aos termos e condições reais do transporte da transportadora. Estes podem limitar ou excluir a responsabilidade. São expressamente incorporados no Acordo. Cópias destes termos e condições estão disponíveis mediante pedido da Cunard. A Cunard assegurará que o Passageiro seja informado da identidade da companhia aérea uma vez finalizada e que os detalhes das potenciais companhias aéreas sejam incluídos na brochura. A Cunard não utiliza nenhum operador da lista de operadores proibidos da UE, disponível através do nosso website. A responsabilidade da Cunard não deve exceder a de qualquer transportadora. 55. O transporte de passageiros e as suas bagagens por via aérea regem-se por uma série de convenções internacionais (doravante designadas por "convenções aéreas internacionais"), incluindo a Convenção de Varsóvia de 1929 (alterada pelo Protocolo da Haia de 1955 ou pelo Protocolo de Montreal de 1999 ou não) ou pela Convenção de Montreal de 1999. Os voos entre o Reino Unido e qualquer Estado-Membro da União Europeia regem-se atualmente pelo Regulamento CE

889/2002, que dá efeito jurídico à Convenção de Montreal de 1999. Na medida em que a Cunard possa ser responsável pela transportadora de passageiros no que diz respeito ao transporte aéreo, os termos das convenções aéreas internacionais (incluindo alterações subsequentes e quaisquer novas convenções que possam ser aplicáveis a um contrato de voo de cruzeiro entre a Cunard e um Passageiro) são expressamente incorporados nestas Condições. As convenções aéreas internacionais podem permitir à transportadora limitar a sua responsabilidade por morte e danos pessoais, perda e danos na bagagem e atraso. Na medida em que a Cunard possa ter qualquer responsabilidade para com o passageiro no que diz respeito ao transporte aéreo, deve ser determinado em conformidade. Cópia destas convenções estão disponíveis mediante pedido da Cunard.

56. O transporte internacional de passageiros e as suas bagagens por via marítima, incluindo o cruzeiro, regem-se pelo Regulamento 392/2009 da UE relativo à responsabilidade das transportadoras de passageiros por via marítima em caso de acidente (Regulamento UE 392/2009) que pode ser encontrado em [https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment\\_data/file/2724/annex-b-regec-392-2009.pdf](https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/2724/annex-b-regec-392-2009.pdf) e a Convenção de Atenas de 2002, que pode ser vista em [https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment\\_data/file/261628/Misc.6.20\\_13\\_Prot\\_2002\\_Athens\\_8760.pdf](https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/261628/Misc.6.20_13_Prot_2002_Athens_8760.pdf). As cópias estão disponíveis mediante solicitação. A Convenção de Atenas de 2002 e o Regulamento 392/2009 da UE são expressamente incorporados nas presentes Condições e qualquer responsabilidade da Cunard por morte ou ferimentos pessoais ou por perda ou danos nas bagagens provenientes do transporte marítimo internacional só serão apresentadas e determinadas em conformidade com a Convenção de Atenas de 2002 e o Regulamento ue 392/2009 que limita a responsabilidade da transportadora por morte ou de danos pessoais. ou perda ou dano à bagagem e fornecer provisões especiais para valores. Os limites de responsabilidade são avaliados por referência aos Direitos Especiais

de Saque (DSE) que flutuam de acordo com as taxas de câmbio diárias. Todos os valores de SDR nestes Termos estão exatos a partir de 28 de outubro de 2020. Os dados atualizados podem ser avaliados no seguinte site [http://www.imf.org/external/np/fin/data/rms\\_sdrv.aspx](http://www.imf.org/external/np/fin/data/rms_sdrv.aspx).

Presume-se que a bagagem tenha sido entregue sem danos ao passageiro, a menos que a Cunard (como transportadora) seja notificada por escrito: a) em caso de danos aparentes, antes ou no momento do desembarque ou reencamifcação; b) Em caso de danos ou perdas não aparentes, no prazo de 15 dias a contar da data de desembarque ou de reentrega, ou a partir do momento em que essa entrega deveria ter ocorrido. Quando o cruzeiro é marítimo, mas não chama em mais de um país (Transporte Nacional), as disposições da Convenção de Atenas de 1974 podem aplicar-se. Se o transporte doméstico for realizado no Reino Unido, pode aplicar-se a Marinha Mercante (Transporte de Passageiros e a Sua Convenção de Bagagem) (Alteração) 2014 (Regulamentos 2014). Os cruzeiros não marítimos estarão sujeitos às disposições da Lei marítima mercante de 1995 e a responsabilidade por morte ou ferimentos pessoais está limitada a 175.000 DSE por passageiro. Estas disposições aplicam-se igualmente quando o navio for utilizado como hotel flutuante. Os limites aplicáveis à bagagem de cabine ao abrigo da Convenção de Atenas de 1974 e dos Regulamentos de 2014 são 833 SDR (£909). O número sobe para 2.250 DSE (2.452 libras) onde se aplicam o Regulamento 392/2009 da UE e a Convenção de Atenas de 2002. A Cunard não se responsabiliza por perdas e/ou danos a quaisquer valores, a menos que estes tenham sido depositados no navio. A utilização do cofre da cabine não é um depósito com o navio. Se for depositado no navio e a menos que seja acordado um montante mais elevado por escrito, a responsabilidade da Cunard nos termos da Convenção de Atenas de 1974 e dos Regulamentos de 2014 será limitada a 1200 DSE (£1308) ou quando se aplica o Regulamento UE 392/2009 e/ou a Convenção de Atenas de 2002, 3.375 DSE (£3.678). Em caso de morte e/ou danos pessoais, os limites aplicáveis ao abrigo da Convenção de Atenas de 1974 e dos Regulamentos de 2014 são

46.666 DSDR (£50.850) ou SDR 300.000 (£326.895) onde o principal local de negócios da Chief Business Carrier é o Reino Unido. Em conformidade com o Regulamento 392/2009 da UE e a Convenção de Atenas de 2002, o passageiro tem direito a uma indemnização por morte ou ferimentos pessoais até 250.000 DSE (£272.431) por incidente do transportador em relação a um naufrágio, capsizing, colisão ou aterramento do navio, explosão ou incêndio no navio, ou defeito no navio ("Incidente de Embarque"), exceto se o Incidente Marítimo resultou de um ato de guerra, hostilidades, guerra civil, insurreição ou um fenómeno natural de carácter excepcional, inevitável e irresistível; ou foi causado inteiramente por um ato ou omissão realizado com a intenção de causar o incidente por um terceiro. A compensação por um incidente de transporte marítimo pode aumentar em mais 150.000 SDR até um montante total de 400.000 SDR (£435.889) por passageiro, por incidente, a menos que a transportadora prove que o incidente que causou o prejuízo ocorreu sem culpa ou negligência. No caso de um incidente não relacionado com o embarque, o Passageiro deve provar que o incidente que causou os danos foi o resultado da culpa ou negligência da transportadora. Nestas circunstâncias, o montante máximo a pagar será de 400.000 SDR. Em todo o caso, envolvendo guerra ou terrorismo, o máximo a pagar é de 250.000 SDRs por passageiro ou 340 milhões de SDRs por navio por incidente. Um resumo da UE 392/2009 pode ser visto em

<http://ec.europa.eu/transport/themes/passengers/maritime/doc/rights-in-case-ofaccident.pdf>

57. Os danos pagos ou pela Cunard até à UE 392/2009, a Convenção de Atenas de 2002 e/ou os limites do Regulamento de 2014, serão reduzidos proporcionalmente a qualquer negligência simultânea por parte do Passageiro e pela dedutível máxima prevista no n.º 4 do artigo 8.º da Convenção de Atenas de 1974. 58. Na medida em que a Cunard possa ser responsável perante um passageiro em relação aos pedidos decorrentes do transporte aéreo ou marítimo, a Cunard terá à disposição, respectivamente, todos os direitos, defesas, imunidades e limitações à transportadora efetiva (incluindo os seus próprios termos e

condições de transporte) e, nos termos da Convenção de Atenas, e nada nestes Termos será considerado uma atribuição dos mesmos. Na medida em que qualquer disposição destes Termos seja anulada e tornada ineficaz pela Convenção de Varsóvia, pela Convenção de Montreal ou pela Convenção de Atenas ou por qualquer lei que seja obrigatoriamente aplicável ou de outra forma inexecutável, não será mais nula e sem efeito. 59. Na medida em que o cruzeiro possa ser realizado num navio não pertencente à Cunard, é acordado que a Cunard será sempre considerada proprietária do navio para efeitos da Convenção de 1976 sobre a Limitação da Responsabilidade por Sinistros Marítimos, alterada pelo Protocolo de 1996 ou por outro modo e em vigor em qualquer jurisdição relevante de tempos a tempos, e, portanto, tem o direito de limitar a responsabilidade ao abrigo dela. 60. Com exceção dos pedidos decorrentes do transporte aéreo (nos termos da cláusula 55), qualquer responsabilidade em matéria de morte e danos pessoais e perda e danos na bagagem que a Cunard possa incorrer no passageiro durante o transporte marítimo, quer nos termos do Contrato, quer nos termos do contrato, quer em conformidade com as condições, quer de outra forma, estarão sempre sujeitos aos limites de responsabilidade contidos na Convenção de Atenas de 2002, no Regulamento UE 392/2009 ou no Regulamento de 2014. 61. No que diz respeito a qualquer pedido de perda ou dano à propriedade, incluindo a bagagem, que não esteja abrangido por convenções internacionais, incluindo a Convenção de Atenas de 2002, o Regulamento ue 392/2009, o Regulamento de 2014 e/ou a Convenção de Montreal, e quando a responsabilidade não seja limitada por referência a qualquer promulgação, Termos ou condições, qualquer responsabilidade legal que a Cunard possa ter por tais perdas será limitada a £500,00 por Passageiro. A Cunard não será responsável pela perda de valores, incluindo joias e/ou dinheiro em nenhuma circunstância. Os passageiros devem assegurar que os seus pertences pessoais e valores estejam sempre com eles. 62. A Cunard organiza os hotéis e serviços de transporte incluídos no Pacote ou adquiridos de outro modo a

fornecedores locais que possam contratar os serviços dos operadores locais. As normas de higiene, alojamento e transporte em muitos países de excursão são geralmente inferiores às normas comparáveis no Reino Unido. A Cunard esforçar-se-á sempre por designar fornecedores locais de confiança e competentes. Os termos e condições dos hotéis e serviços de transporte serão aplicáveis e incorporados expressamente no Acordo (ou qualquer outro contrato entre a Cunard e o Passageiro no que diz respeito aos serviços de transporte). Estes podem limitar ou excluir a responsabilidade do hoteleiro ou dos operadores de serviços de transporte. A responsabilidade da Cunard não deve exceder a de qualquer hoteleiro e/ou operador de serviço de transporte. As normas locais do país em causa serão pertinentes para avaliar o desempenho dos serviços do pacote. Em caso de denúncia por parte de um passageiro, considera-se que o Contrato (ou qualquer outro contrato entre a Cunard e o Passageiro em matéria de serviços de transporte) foi efetuado se as regulamentações locais relativas a esses serviços forem respeitadas, mesmo que as leis da Inglaterra e do País de Gales não tenham sido respeitadas. A Cunard não se responsabiliza pelo desempenho inadequado ou pelo não desempenho de tais serviços que sejam inteiramente imputáveis à culpa do Passageiro; A ação ou omissão imprevisíveis ou inevitáveis de um terceiro não relacionado com a prestação dos serviços a prestar; ou circunstâncias inevitáveis e extraordinárias. 63. A Cunard não inclui nenhuma na taxa. Os passeios não fazem parte de um Pacote. Os passeios podem ser reservados depois de um pacote ter sido reservado a partir de uma brochura de excursão separada ou on-line. As reservas podem ser feitas por um período específico antes do início do Cruzeiro. As compras também podem ser feitas a bordo do navio. 64. As excursões reservadas serão fornecidas pelos operadores locais. A Cunard esforçar-se-á sempre por designar operadores locais acreditados e competentes que apliquem as leis e regulamentos locais do país em causa. Os operadores de excursões costeiras não são empregados, agentes ou fornecedores da Cunard. A Cunard não se responsabiliza por qualquer ato ou omissão

inteiramente imputável à culpa dos operadores locais. A Cunard não opera, realiza ou organiza e/ou audita quaisquer excursões. Todos os passageiros devem garantir que estão aptos e saudáveis para excursões. Todas as excursões são regidas pelos termos e condições da brochura de excursão. 65. Todos os trabalhadores, agentes, empreiteiros e seus subcontratantes (incluindo fornecedores conforme definido na cláusula 1), bem como todas as seguradoras da Cunard e seus Fornecedores terão o benefício dos mesmos direitos, defesas, imunidades e limitações à disposição da Cunard nos termos dos presentes Termos.

#### AÇÕES, RECLAMAÇÕES E PRAZOS LIMITES

66. Qualquer ação de um passageiro resultante do transporte aéreo ou marítimo deve ser iniciada dentro do prazo previsto na Convenção de Varsóvia, na Convenção de Montreal, na Convenção de Atenas 2002, no Regulamento UE 392/2009 ou nos Regulamentos de 2014, conforme aplicável. 67. Se um tribunal aplicar qualquer lei que não a lei inglesa, a Cunard (relativamente a todas as exclusões e limitações de responsabilidade) terá direito à máxima proteção permitida por essa lei, incluindo a proteção legal da limitação quanto ao montante dos danos recuperáveis. 68. Cunard é membro da ABTA, número de membro V8764. A Cunard é obrigada a manter um elevado nível de serviço aos passageiros ao abrigo do Código de Conduta da ABTA. A Cunard pode igualmente oferecer aos passageiros o regime ABTA para resolução de litígios aprovado pelo Chartered Trading Standards Institute. Se a Cunard não conseguir resolver uma reclamação, os passageiros podem recorrer a [www.abta.com](http://www.abta.com) para utilizar o procedimento simples da ABTA. Mais informações sobre o Código e a assistência da ABTA na resolução de litígios podem ser encontradas em [www.abta.com](http://www.abta.com).

#### PROTEÇÃO FINANCEIRA

69. A Cunard fornece proteção financeira total para todos os Pacotes. Para pacotes baseados em voos, isto é através da Licença de Organizador de Viagens Aéreas da Cunard 6294. No caso improvável da insolvência da Cunard, a CAA garantirá que os passageiros reservados em

pacotes baseados em voos não estejam retidos no estrangeiro e reembolsará quaisquer verbas que o Passageiro tenha pago à Cunard para uma reserva antecipada. Para mais informações, visite o site da ATOL em [www.atol.org.uk](http://www.atol.org.uk). Quando um Passageiro comprar um voo protegido ATOL ou umas férias sem voo da Cunard, receberá um Certificado ATOL. Aqui estão os voos, alojamento, aluguer de automóveis e/ou outros serviços que estão financeiramente protegidos, onde o Passageiro pode obter informações sobre o que isso significa para ele ou para ela e quem contactar se algo correr mal. A Cunard ou os prestadores identificados no Certificado ATOL fornecerão ao Passageiro os serviços enumerados no Certificado ATOL (ou uma alternativa adequada). Em alguns casos, quando nem a Cunard nem os fornecedores o puderem fazer devido à insolvência, um titular alternativo da ATOL pode fornecer ao Passageiro os serviços que adquiriu ou uma alternativa adequada (sem custos adicionais para o Passageiro). O Passageiro concorda em aceitar que, nessas circunstâncias, o titular suplente da ATOL cumpra essas obrigações e aceite pagar todas as verbas que o Passageiro é obrigado a pagar ao abrigo do Contrato a esse titular suplente da ATOL. No entanto, o Passageiro também concorda que, em alguns casos, pode não ser possível designar um titular alternativo da ATOL, caso em que o Passageiro terá o direito de apresentar uma reclamação ao abrigo do regime ATOL (ou seu emitente de cartão de crédito, se for caso disso). Se a Cunard, ou os fornecedores identificados no Certificado ATOL, não puderem prestar os serviços listados (ou uma alternativa adequada, através de um titular alternativo da ATOL ou de outra forma) devido à insolvência, a Air Travel Trust Trustees pode efetuar um pagamento (ou conferir uma vantagem) ao Passageiro ao abrigo do regime ATOL. O Passageiro concorda que, em troca de tal pagamento ou benefício, o Passageiro atribui absolutamente a esses Administradores qualquer alegação de que o Passageiro tenha ou possa ter surgido ou relacionado com a falta de prestação dos serviços, incluindo qualquer reclamação contra a Cunard, o Passageiro, o Agente de Viagens (ou o emitente do cartão de crédito do Passageiro, se for caso disso). O



Passageiro também concorda que tais reclamações podem ser transferidas para outro organismo, se esse outro organismo tiver pago os montantes que o Passageiro solicitou ao abrigo do regime ATOL. 70. Nem todos os pacotes oferecidos e vendidos pela Cunard serão protegidos pelo regime ATOL. Todos os pacotes não aéreos vendidos pela Cunard no Reino Unido estão protegidos pelo regime de proteção financeira abta. No caso improvável da insolvência da Cunard, a ABTA garantirá que os passageiros reservados em pacotes não-voadores não estejam retidos no estrangeiro e reembolsarão quaisquer verbas pagas Cunard para uma reserva antecipada. Os cruzeiros vendidos no estrangeiro podem ser abrangidos por regimes de proteção dos consumidores em vigor no país de venda ou pelo regime de proteção operado pela ABTA, devendo os passageiros contactar a Cunard para confirmar que proteção pode aplicar à sua reserva.

#### COMO USAREMOS OS SEUS DADOS

71. Nas cláusulas 71 - 75, "tu" significa "Passageiro". O Aviso de Privacidade completo da Cunard está disponível no nosso site em [cunard.com/privacy](http://cunard.com/privacy), uma cópia pode ser solicitada durante a sua reserva telefónica ou contactando Guest Relations, Carnival House, 100 Harbor Parade, Southampton, SO15 1ST. A Cunard processa dados pessoais sobre candidatos e passageiros antes, durante e depois do seu cruzeiro para apoiar as necessidades do seu negócio. A Cunard recolhe os dados pessoais que fornece quando vê, reserva ou navega com a Cunard. As suas interações com a Cunard resultarão na criação e armazenamento de dados pessoais da Cunard. A Cunard pode receber dados pessoais de outros indivíduos ou organizações de terceiros que lhe digam respeito. A Cunard analisa os dados pessoais que detém para melhorar a eficácia das suas comunicações de marketing direto ou para entregar os seus programas de fidelização. A Cunard não processa dados pessoais sensíveis sobre si, exceto quando existe uma razão legal para o fazer. A Cunard processa dados pessoais sobre menores para prestar serviços quando são passageiros nos seus navios, mas não procura

recolher dados pessoais sobre menores para qualquer outro fim. A Cunard utiliza dados pessoais por uma ou todas as seguintes razões: (i) com o seu consentimento, (ii) sempre que necessário para realizar um contrato e prestar-lhe serviços, (iii) para cumprir uma obrigação legal, (iv) proteger os seus interesses vitais ou os interesses vitais de quem o rodeia; (v) ou para os interesses legítimos da Cunard ou dos interesses de outras organizações, desde que os seus direitos não os substituam. 72. Quando efetuar uma reserva, quer diretamente quer através de um agente de viagens, a Cunard recolherá dados pessoais sobre si e outros passageiros da sua parte para efetuar a reserva, incluindo os seus nomes, sexo, datas de nascimento, morada, telefone, e-mail, detalhes de quaisquer requisitos médicos, cuidados ou dietas, preferências específicas relacionadas com a reserva que selecionou e os seus dados de pagamento. A Cunard precisa destes dados para fazer um contrato consigo. Se fornecer à Cunard dados pessoais sobre outras pessoas incluídas numa reserva, deve ter a autoridade dessas pessoas para fornecer os seus dados pessoais à Cunard para as finalidades estabelecidas na Cláusula 71, e continuará a ser responsável pelas informações fornecidas. É da responsabilidade do Passageiro fazer a reserva para garantir que os detalhes pessoais dos Passageiros incluídos na reserva sejam precisos e atualizados. Após a reserva de um Cruzeiro, você será convidado por e-mail para aceder ao serviço online "My Cunard" da Cunard, onde você precisará fornecer detalhes pessoais adicionais sobre si e outros passageiros no seu grupo de reservas. Estes dados pessoais obrigatórios adicionais, incluindo passaporte, seguro e dados de contacto de emergência para si e outros Passageiros do seu grupo de reservas, são necessários para completar a sua reserva. Opcionalmente, você pode reservar ou comprar produtos e serviços a bordo, excursões e outras atividades, que podem exigir que você forneça mais dados pessoais. A Cunard poderá ter de partilhar os seus dados pessoais com outras empresas, como operadores de spa ou operadores de viagens, para que os forneça. 73. A Cunard utilizará dados pessoais sobre si antes e durante o seu Cruzeiro para fins de segurança

e segurança, para desfrutar do seu Cruzeiro e para proteger a sua saúde e bem-estar. Após o seu cruzeiro, a Cunard poderá pedir o seu feedback e convidá-lo a participar no seu programa de fidelização. Os dados pessoais sobre si serão utilizados para investigar e resolver consultas ou reclamações. A Cunard processa dados pessoais sobre candidatos e passageiros no Reino Unido e a bordo dos seus navios em todo o mundo. Devido à atual pandemia global COVID-19, a Cunard deve recolher e processar dados pessoais relacionados com a sua saúde antes e durante o seu Cruzeiro para cumprir os requisitos de saúde pública. À medida que estes requisitos evoluem rapidamente, consulte o site da Cunard para obter as informações mais recentes sobre como estes dados pessoais serão tratados durante esta pandemia. 74. Os inquéritos e reservas são processados no Reino Unido, onde o pessoal e os fornecedores do Grupo de Carnaval podem aceder aos sistemas da Cunard de fora do Reino Unido e/ou da União Europeia, sujeitos a rigorosos controlos de segurança. Se fizer uma reserva, a Cunard poderá transmitir as suas informações pessoais a outros fornecedores relevantes dos seus acordos de viagem, tais como companhias aéreas, hotéis e empresas de transporte. As suas informações pessoais também podem ser partilhadas com agentes de viagens, empresas de segurança e verificação de crédito, cartão de crédito e empresas de pagamento. A Cunard deve cooperar com o governo e as autoridades policiais e autoridades públicas de qualquer país no itinerário do seu Cruzeiro, incluindo autoridades aduaneiras e de imigração. A Cunard recolhe e processa dados pessoais na União Europeia (UE) e em todo o mundo, dependendo da forma como interage com a Cunard. A Cunard poderá ter de processar os seus dados pessoais em todo o mundo, incluindo a bordo dos seus navios, dependendo dos destinos a que viaja, por exemplo, se a Cunard tiver de fornecer dados pessoais às autoridades de imigração, agentes portuários ou operadores turísticos em países de destino. Isto pode implicar o envio de informações pessoais entre diferentes países, incluindo países fora da UE, onde os controlos sobre a proteção de dados podem não ser tão rigorosos como os requisitos legais da

UE. 75. Tem direitos sobre como a Cunard utiliza os seus dados pessoais. Estes direitos incluem a retirada do consentimento para o tratamento, o acesso aos dados pessoais que a Cunard detém sobre si, atualizar ou alterar os seus dados pessoais e eliminar os dados pessoais aplicáveis sobre si. Se desejar exercer os seus direitos de informação ou tiver uma preocupação ou reclamação sobre o tratamento de dados pessoais da Cunard, poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados da Cunard na Carnival House, 100 Harbor Parade, Southampton, SO15 1ST ou enviar um e-mail para [privacy@carnivalukgroup.com](mailto:privacy@carnivalukgroup.com). Se não estiver satisfeito com o tratamento de dados pessoais da Cunard ou com a forma como a Cunard respondeu à sua reclamação sobre o tratamento de dados pessoais, tem o direito de apresentar uma reclamação junto do Gabinete do Comissário de Informação (ICO), cujo website é <https://ico.org.uk/concerns/>.